GOVERNO DE
TAMANDARÉ
UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

PROJETO DE LEI Nº 003/2024

Câmara Municipal de Tamandaré - Pernambuco
RECEBIDO
Em: 26/04/24
Secretaria

Ementa: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PADRE ENZO - SOLIDARIEDADE PARA TAMANDARÉ - MANTENEDORA DA CRECHE E A CONCEDER SUBVENÇÃO FINANCEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO PADRE ENZO - SOLIDARIEDADE PARA TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede nesta cidade, objetivando manter a entidade em pleno funcionamento, de forma a atender bem o maior número de crianças que se matricularem na creche da referida instituição.

§ 1° O Município fica autorizado a conceder subvenção financeira à entidade ASSOCIAÇÃO PADRE ENZO - SOLIDARIEDADE PARA TAMANDARÉ, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para consecução dos objetivos previstos no caput deste artigo, bem como para manutenção e funcionamento da Creche e construção de uma padaria escola na referida instituição, através do convênio referenciado no caput deste artigo, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

§ 2° Os repasses ocorrerão em parcelas mensais, conforme o estabelecido em convênio e de acordo com o plano de aplicação aprovado.

§ 3° O convênio autorizado no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Art. 2° - Para fazer face aos recursos previstos nesta lei, a ASSOCIAÇÃO PADRE ENZO - SOLIDARIEDADE PARA TAMANDARÉ deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a prestação de contas referente às subvenções recebidas.

Art. 3° – O convênio autorizado no caput deste artigo poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Tamandaré-PE, 25 de abril de 2024

ISAIAS HONORATO DA SILVA MARQUES
PREFEITO DO MUNICIPIO DE TAMANDARÉ